

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026-SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **A. J. L. MORAIS LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 19\*\*\*\*-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8\*\*.\*\*\*.\*\*\*-9, residente e domiciliada em Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. J. L. MORAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 54.910.128/0001-11, com sede na Rua Filismino F. Soares, nº 450, Apt. 1, Sala B, Bairro Gilberto Mestrinho, CEP 69.086-418, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **AMINA JAMILY LISBOA MORAIS**, brasileira, empresária, solteira, portadora da C.I. nº 31\*\*\*\*-1, SSP/AM, inscrita no CPF nº 7\*.\*\*\*.\*\*\*-1, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.021101.001035/2026-06 – SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, resultante da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede e dispositivos de armazenamento de dados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que passa a integrar o presente **PROCESSO**.

Tabela 1. – Itens Adquiridos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total
01	<b>(ID-150015)</b> DISCO RÍGIDO (HD), Tipo: interno; Capacidade: 6TB; Velocidade Transferência: 6Gb/s, 256MB de cache; Interface: SATA III, formato 3,5``, para DVR.	UND	8	R\$ 1.704,26	R\$ 13.634,08
02	<b>(ID-153832)</b> SWITCH, Tipo: não Gerenciável; Portas: mínimo 24 portas 10/100Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+); Possuir 2 portas adicionais com velocidade de 10/100/1000Mbps para uplink com 1 SFP; Padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; Possuir no mínimo 230W destinados às portas com PoE ativo; Possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local; Deve possuir proteção contra surtos elétricos em modo comum até 15kV; O Switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19``); Acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; Alimentação: 100-240VAC (bivolt automática, interna).	UND	10	R\$ 2.001,48	R\$ 20.014,80
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 33.648,88</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos de forma única, após o recebimento da Nota de Empenho, devendo estar acompanhado da Nota Fiscal, no recebimento será realizada a análise pela comissão de recebimento desta SEJUSC, onde será verificado se o objeto entregue está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

I. Em caso de necessidade de prorrogação do PRAZO DE ENTREGA do objeto deste processo, deverá ser protocolado junto a esta SEJUSC em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo, com as devidas comprovações documentais da necessidade.

II. Local de entrega: A entrega do **ITEM 1** será realizada na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, localizada na Rua Bento Maciel, nº 02 - Conjunto Celetamazon - Adriano polis, em Manaus/AM, de segunda feira a sexta feira, nos horários das 08:30h a s 11:00h e das 13:30h a s 16:00h, e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido.

III. A entrega do **ITEM 2** será realizada no depósito desta Secretaria, localizado na Rua Comendador Clementino, 566 – Centro, em Manaus/AM, de segunda feira a sexta feira, nos horários das 08:30h a s 11:00h e das 13:30h a s 16:00h, e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido.

IV. Caso a CONTRATADA necessite ultrapassar do horário estabelecido pela CONTRATANTE, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão a sua conta exclusiva, em concordância e conveniência entre as partes, mas visando sempre o melhor interesse da CONTRATANTE, os prazos e horários de prestação de serviço poderão ser alterados.

V. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:** O valor global da presente avença corresponde a **R\$ 33.648,88 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, na forma de desembolso previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 21101;

Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000;

Para atender às despesas do contrato, foram emitidas as seguintes Notas de Empenho:

**Nota de Empenho n.º 2026NE0000174**, no valor de R\$ 20.014,80 (vinte mil e quatorze reais e oitenta centavos); Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0001;

Natureza da Despesa: 44905235 e a **Nota de Empenho n.º 2026NE0000175**, no valor R\$ 13.634,08 (treze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos);

Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903017, emitidas em 26/03/2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos equipamentos.

I. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

II. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal: (a) prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e PGFN; (b) Certificado de Regularidade do FGTS; (c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal; todas atualizadas e válidas na data do pagamento;

III. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

IV. Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento motivado por inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos entregues, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

I. Durante o prazo de garantia, comprovado defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, substituir ou reparar o equipamento, deixando-o em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação;

II. Os equipamentos entregues deverão ser acompanhados de fichas técnicas (catálogos, prospectos ou similares) conforme exigido no item 12 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após a efetiva entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;

II. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

IV. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

I. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

II. Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais estipulados neste instrumento;

III. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeito, avaria ou vício de fabricação;

V. Assumir integralmente os custos de transporte, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos até a sede da CONTRATANTE;

VI. Comunicar previamente à CONTRATANTE a data e o horário previstos para a entrega;

VII. Caso a CONTRATADA não possua sede no Estado do Amazonas, deverá indicar representante legal domiciliado em Manaus/AM, com poderes para representá-la durante a execução contratual;

VIII. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

A CONTRATADA é única, exclusiva e integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, respondendo por si e por seus sucessores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial e previdenciária, oriundos da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O inadimplemento da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados no Parágrafo Primeiro não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos causados deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação que fixar o respectivo valor, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a entrega dos equipamentos por meio de servidor designado pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI/SEJUSC, que terá autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** À fiscalização compete, entre outras atribuições: (I) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações do Termo de Referência; (II) atestar o recebimento definitivo e indicar ocorrências de não conformidade; (III) encaminhar os documentos pertinentes a multas e pagamentos à autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Equipamentos entregues em não conformidade deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos. A reincidência será considerada inexecução total, gerando rescisão com aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa:

- I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do instrumento por dia de atraso, até o trigésimo dia, se os equipamentos não forem entregues na data prevista sem justificativa aceita;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento não realizado, em caso de inexecução parcial;
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento em caso de recusa em formalizar o presente instrumento ou em receber a Nota de Empenho;

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO:** O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas pelo art. 137, por meio das formas prescritas pelo art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes ou não do presente ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas, no Portal de Compras do Governo do Estado (e-compras.am) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 224 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:** O presente instrumento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e pelas demais legislações pertinentes, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente instrumento, elegendo, para dirimir quaisquer questões dele decorrentes, o foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 6 de abril de 2026.

JUSSARA PEDROSA  
CELESTINO DA  
COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA  
COSTA:87857367249  
Dados: 2026.04.06 11:54:03 -04'00'

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**AMINA JAMILY LISBOA MORAIS**  
Data: 06/04/2026 17:29:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMINA JAMILY LISBOA MORAIS**

A. J. L. Morais Ltda

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**FABIANA DE ARAUJO GOMES BARROS**  
Data: 06/04/2026 17:40:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**BRUNA MARCELA ROCHA LOPES**  
Data: 06/04/2026 17:48:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Governo do Amazonas amplia uso de tecnologias na Segurança Pública e reforça combate ao crime

Alex Pazuello/Secom



Entre as aquisições estão o aplicativo, que vai facilitar o atendimento emergencial de ocorrências e a realização de denúncias

*Aplicativo SSP-AM Cidadão, aeronaves remotamente pilotadas e novos equipamentos fortalecem ações integradas ao Sistema Paredão*

O Governo do Amazonas entregou, no dia 30 de março, um novo pacote de tecnologias para reforçar a segurança pública no Amazonas, com foco na ampliação do monitoramento, da resposta rápida às ocorrências e da integração das Forças de Segurança. Entre as aquisições estão o aplicativo, que vai facilitar o atendimento emergencial de ocorrências e a realização de denúncias, duas aeronaves remotamente pilotadas de alta performance e equipamentos operacionais.

As novas ferramentas vão atuar de forma integrada ao Sistema Paredão, dentro do programa Amazonas Mais Seguro, implantado em 2021, como uma das principais bases tecnológicas utilizadas para fortalecer o policiamento, atendimento às ocorrências e redução da criminalidade.

Entre as novidades está o aplicativo SSP-AM Cidadão, ferramenta gratuita disponível para Android e iOS, que funciona como suporte ao atendimento emergencial e ao registro de denúncias.

A plataforma permite o envio de localização, fotos, vídeos e áudios, além de reunir funções



ligadas ao 181, ou 190 e à proteção de mulheres em situação de violência. O sistema exige cadastro validado, o que contribui para redução de trotes e aumentar a precisão do atendimento.

O aplicativo também incorpora o botão do pânico para mulheres com medida protetiva, garantindo prioridade no atendimento, além de facilitar o envio de informações em tempo real para as equipes policiais.

### Monitoramento aéreo

Outro destaque é a incorporação de aeronaves remotamente pilotadas, veículos chamados de Vants Harpia, que passam a reforçar as operações policiais e o monitoramento de atividades ilícitas em tempo real. Equipados com câmeras de alta precisão, visão térmica e capacidade de monitoramento contínuo, os equipamentos ampliam a atuação das forças em áreas de difícil acesso, como rios e regiões de mata.

Com velocidade de voo que varia entre 65 e 135 km/h, o equipamento pode manter comunicação em um raio de cerca de 100 km. A aeronave possui envergadura de 4 metros e pode atingir altitude suficiente para manter e ampliar de forma segura a capacidade de vigilância das Forças de Segurança.

Para operar o novo sistema, agentes da SSP-AM passaram por treinamento especializado, garantindo o uso estratégico da tecnologia em

diferentes cenários. Além disso, o pacote inclui armamentos não letais, miras holográficas, sinalizadores e rádios portáteis.

O pacote de investimentos também inclui 70 armas de eletrochoque (taser), além de 320 miras holográficas para fuzil calibre 7.62.

### Indicadores

Os resultados da política de segurança também aparecem nos indicadores. No Amazonas, os homicídios caíram 52% entre 2021 e 2025, saindo de 1.464 para 708 casos.

Outros crimes patrimoniais também apresentaram reduções importantes. O roubo de veículos caiu 75% entre 2021 e 2025, passando de 2.341 para 587 casos.

No mesmo intervalo, o roubo de celulares caiu 40%, de 26.102 para 15.592 registros, enquanto o roubo ao transporte coletivo teve redução de 78%.

**Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2658.0001; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000010; **Natureza de despesa:** 33903004; **Processo Administrativo:** 003981/2026-89; **Fundamento do ato:** Art. 84, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/21 e Art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133. Observância da Instrução Normativa nº 02/ 2023. Manaus, 09 de abril de 2026.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 267091

**EXTRATO**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 004/2026-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa A. J. L. MORAIS LTDA; **Objeto:** O contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede e dispositivos de armazenamento de dados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que passa a integrar o presente PROCESSO.; **Valor Global:** R\$ 33.648,88 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 06/04/2026; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.1517.0001; **Natureza da Despesa:** 44905235; **Nota de Empenho:** 2026NE0000174; e **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903017; **Nota de Empenho:** 2026NE0000175; **Processo Administrativo:** 001035/2026-06; **Fundamento do ato:** Art. 37, XXI, da Constituição Federal; Arts. 23, 53 (Caput e § 4º), 72 (Incisos II e III), 75 (Incisos I e II) e 82 (§ 6º) da Lei nº 14.133/2021; Art. 157 do Decreto Estadual nº 47.133/2023; Manaus, 09 de abril de 2026.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 267093

**EXTRATO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa W. L. DE A. ALMEIDA; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 004/2025-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência, em 10/04/2026, conforme solicitação integrante do PROCESSO; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 06/04/2026; **Processo Administrativo:** 002249/2026-91; **Fundamento do ato:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; Manaus, 09 de abril de 2026.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 267076

## Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

**TORNAR SEM EFEITO**

**PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 162/2026 - GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE** Tornar sem efeito a publicação do dia 18/03/2026, página 16, poder executivo, seção II, Edição nº 35.665 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, referente à Portaria Nº 162/2026 - GSEAS, que INSTITUI a Comissão de Seleção para análise dos documentos para seleção de oferta mais vantajosa para concessão onerosa de uso de espaços físicos destinado a lanchonetes, e DESIGNA servidores como membros para análise; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.001579/2025-32-SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Súmula 473 do STF.

Manaus, 09 de abril de 2026.

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 267007

**PORTARIA Nº180/2026 - GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Maira da Silva Freitas/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Autazes-AM/Manaus-AM 06/04/2026 a 10/04/2026; **Objetivo:** Realização de visita técnica em Autazes-AM visando garantir o apoio qualificado à gestão municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistências.

Manaus, 8 de Abril de 2026

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 267006

**PORTARIA Nº178/2026 - GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Alexandre Teixeira Henriques / Colaborador; Aldelita Picanço de Souza/ Colaborador (a); Victoria Camile Jataí Campos/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Rio Preto da Eva-AM/Manaus-AM 30/03/2026 a 31/03/2026; **Objetivo:** Entrega dos cartões do Auxílio permanente no município de Rio Preto da Eva.

Manaus, 8 de Abril de 2026

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 267008

**PORTARIA Nº170/2026 - GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Alexandre Teixeira Henriques/Colaborador; Alexia Valéria da Costa Hipolito/ Colaborador(a); Leidy Soares de Lima/Subgerente; **Destino e Período:** Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM 07/04/2026 a 07/04/2026; **Objetivo:** Realizar capacitação técnica destinada à equipe do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), com foco na Estratégia de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no município de Manacapuru-AM.

Manaus, 7 de Abril de 2026

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 267009

**PORTARIA Nº176/2026 - GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Adenilda Santos de Oliveira/ Colaborador (a); Wania Ticiany de Oliveira Pereira Soares/ Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus-AM/ Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM 13/04/2026 a 17/04/2026; **Objetivo:** O deslocamento para o município de Presidente Figueiredo, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento da políticas públicas socioassistências no âmbito do Sistema Único e Programa Bolsa Família de forma intersectorial, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistências de forma eficaz e integrada.

Manaus, 7 de Abril de 2026

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 267010

**PORTARIA Nº177/2026 - GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Maria Raimunda Nascimento de Oliveira/ Colaborador (a); Vera Lucia Lourido Barreto/ PROFESSOR PF20.ESP-III; Liane Araújo de Figueiredo/ TEC. DE ENFERMAGEM-TEN-P.S.N.M.-A; **Destino e Período:** Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM 13/04/2026 a 17/04/2026; **Objetivo:** O deslocamento para o município de Tabatinga, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento da políticas públicas socioassistências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ação visa contribuir para a qualificação da gestão do Cadastro